



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

EDITAL DE LICITAÇÃO 02/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: 02/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR OBJETO

OBJETO 01 - Contratação de empresa visando para fornecimento de materiais e instalação de piso vinil no plenário da sede do Legislativo, conforme **anexo I**;

OBJETO 02 - Contratação de empresa em fabricação e montagem de móveis em MDF para o plenário da câmara e um painel conforme planta anexa ao edital e **anexo II**.

OBJETO 03 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de painel com Letras em inox com fundo iluminado, com os dizeres:(Poder Legislativo, Câmara Municipal), e um brasão do município e brasão da república e um crucifixo vasado, conforme discriminação no **anexo III**

Painel em vidro de 6 mm lapidado fumê, com 6 afastadores cromados, de 25 mm, letras em aço inox, lâminas de 0.06 mm com os dizeres: (Galeria dos Ex - Presidentes João Alves Almada) conforme modelo do anexo III.

OBJETO 04 – Aquisição de uma impressora multifuncional laser monocromática **anexo IV**

OBJETO 05 - Um relógio de ponto conforme discriminação no **anexo V**

OBJETO 06 - Tela de projeção elétrica translúcida **anexo VI**

DATA/HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO: As empresas interessadas em participar do certame deverá fazer o cadastro até o dia 25/06/2018 no setor licitações da Câmara Municipal.

LOCAL E DATA: A presente licitação será no dia 28/06/2018 às **13:00** hs para recebimentos dos envelopes e às **13:30** horas para abertura do certame, na sala de Licitações situada na rua Monsenhor Mário da Silveira, 300 Centro, CEP 37930-000, Capitólio MG.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados na Secretaria da Administração, no horário das **8:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00** horas, ou pelo site: www.camaracapitolio.mg.gov.br. **Telefone: 37.3373.1378, email camaracapitolio@gmail.com.**

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Capitólio – MG, com sede administrativa na Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 300, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 38.520.680/0001-47, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. Alisson Santos Almada, conforme art. 36 inciso II ao VII, da Lei Orgânica Municipal através do setor de licitações da Câmara Municipal, torna público que, encontra-se aberto o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regendo-se o presente pelas normas da Lei n.º 8.666/93, 8883/94, Lei Complementar 147/14 e de forma especial por este Edital.

a) O prazo para o recebimento dos envelopes 01 - “PROPOSTA COMERCIAL” e 02 “HABILITAÇÃO” será **às 13:00 hs, do dia 28 de junho/2018** na Sala de Licitações, situada na rua Monsenhor Mário da Silveira, 300, Centro Cidade de Capitólio Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

b) A abertura dos envelopes será nesta mesma data e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, procedendo-se esta abertura imediatamente após o julgamento do envelope nº 01 referente a proposta comercial será aberto o envelope da documentação referente a habilitação; em **28 de junho/2018 as 13:30 horas**. Só serão aceitas propostas de empresas que se encontram cadastradas no departamento de licitações da Câmara Municipal, conforme **item 6** do presente edital

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital PREGÃO PRESENCIAL **001/2018**, com os referidos Anexos, poderá ser obtido no horário de expediente da Secretaria da Câmara/Setor de Licitações, compreendido entre **8:30 à 11:00hs e 13:30 às 16:30hs**, ou através do site: www.camaracapitolio.mg.gov.br, email. camaracapitolio@gmail.com, telefone: **37.3373.1378**.

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

3 – OBJETO 01

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de materiais e instalação de 38.76m² de piso vinil para o plenário da sede do Legislativo, conforme especificações no **ANEXO I**, do presente edital.

3.2 – OBJETO 02

3.2.1 - Contratação de empresa para fornecimento e montagem de móveis para o plenário da câmara, e um painel conforme **ANEXO II e planta anexa ao edital**.

3.3 - OBJETO 03

3.3.1 - Contratação de empresa especializada em litografia para produção de painel com letras, fundo iluminado com os dizeres(Poder Legislativo, Câmara Municipal), conforme **anexo III**;

3.3.2 - um brasão do município, um brasão da república e um crucifixo vasado, conforme discriminação nos **anexo III**.

3.3.3 – Painel em vidro de 6 mm lapidado fumê, com 6 afastadores cromados, de 25 mm letras em aço inox, lâminas de 0.06 mm com os dizeres: (Galeria dos Ex - Presidentes João Alves Almada) conforme **anexo III**.

3.4 - OBJETO 04

3.4.1 - Contratação de empresa para fornecimento de **uma impressora multifuncional** conforme discriminação no **anexo IV**

3.5 - OBJETO 05

3.5.1 Um **relógio de ponto**, conforme discriminação no **anexo V**.

3.6 – OBJETO 06

3.6.1 - **Tela de projeção elétrica translúcida** conforme **anexo VI**

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTAR IA E VALOR ESTIMADO POR OBJETO LICITADO

4.1 O presente Edital terá suas despesas suportadas pelas dotações natureza da Funcional:
04.122.0002.4.007- 339030 ficha orçamentária 24;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

01.122.0002.4.005- 339039 ficha orçamentária 19

04.122.0002.4.005 – 44.90.52 ficha orçamentária 22

4.1 - OBJETO 01 - Contratação de empresa visando ao fornecimento de materiais e instalação de piso vinil no plenário da sede do Legislativo, conforme discriminação no anexo I com **valor estimado em R\$ 8.617,09**, (oito mil, seiscentos e dezessete reais e nove centavos).

4.2 - OBJETO 02 - Contratação de empresa em fornecimento e montagem de móveis para o plenário da câmara, conforme discriminação no anexo II e planta anexa ao edital e **valor estimado em R\$ 12.746,65**, (doze mil, setecentos e quarenta seis reais e sessenta cinco centavos).

4.3 - OBJETO 03 – Contratação de empresa especializada em litografia para produção de painel com Letras em aço inox com fundo iluminado, com os dizeres: (Poder Legislativo, Câmara Municipal) um brasão do município, um brasão da república e um crucifixo vasado, conforme discriminação no **ANEXO III**. Painel em vidro de 6 mm lapidado fumê, com 6 afastadores cromados, de 25 mm letras em aço inox, lâminas de 0.06 mm com os dizeres: (Galeria dos Ex - Presidentes João Alves Almada) conforme anexo III. **Valor estimado em R\$ 8.695,00**, (Oito mil, seiscentos e noventa cinco reais).

4.4 - OBJETO 04 – Contratação de empresa para fornecimento de **uma impressora multifuncional** conforme **anexo IV**, no **valor estimado em: R\$ 4.899,33** (quatro mil, oitocentos e noventa nove reais e trinta três centavos).

4.5 – OBJETO 05 - Um **relógio de ponto** conforme discriminação no **anexo V** valor estimado em **R\$ 2.225,00** (dois mil, duzentos e vinte cinco reais)

4.6 – OBJETO 06 - Tela de projeção elétrica translúcida, conforme discriminação no **anexo VI** no valor estimado **R\$ 3.692,50** (três mil, seiscentos e noventa dois reais e cinquenta centavos).

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Capitólio-MG, válido na data da abertura da presente Licitação, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior do recebimento das propostas para abertura do procedimento licitatório, conforme modelo de credenciamento no **ANEXO X** deste edital.

5.2 – Para participação neste certame deve-se observar a necessária qualificação, conforme disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e, de acordo com as condições deste Edital.

5.3 - Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O Licitante proponente deverá se apresentar para o credenciamento junto ao setor de licitações da Câmara com a seguinte documentação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

a) – Cópia autenticada de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

b) - Cédula de identidade e CPF dos diretores (administradores) ou representantes legais

6.2 - Para a comprovação do enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de impedimento na participação do certame nos itens exclusivos, bem como vedação ao uso dos benefícios respectivos: (Os documentos arrolados deverão ser apresentados no envelope de Habilitação.

a) - Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual.

OBS: Caso no credenciamento a pessoa não seja sócio(a), dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á através de procuração por instrumento público ou particular. Os documentos para habilitação deverão estar com firma reconhecida, com poderes especiais para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em que o nome da empresa proponente, devendo ainda ser apresentada a seguinte documentação além da procuração:

a) – Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente;

b) – Cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do procurador.

c) - É expressamente proibido o uso de aparelhos eletrônicos, tais como: Laptop, Notebook, Netbook, Smartphones, Celulares e demais equipamentos correlatados no momento da sessão, sob pena de pedido de retirada do recinto.

7 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes distintos, devidamente numerados, fechados e rubricados pelo representante legal da empresa, contendo na parte externa dos envelopes os seguintes dizeres::

<p><u>ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”</u> CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITOLIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 (razão social da licitante)</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ENVELOPE N.º 02 – “HABILITAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
(razão social da licitante)

8 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada de forma clara e concisa, em uma única via, em papel próprio, com timbre ou carimbo da empresa, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, estando rubricada em todas as páginas e assinada na última folha pelo representante legal da empresa, mencionando:

a) O preço total, em moeda corrente nacional, dos objetos desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais, frete ou quaisquer ônus que possam recair sobre a execução do serviço.

b) Planilha de quantitativo e custos unitários para cada item e valor global do objeto em que a empresa estará participando

c) Constar dados bancários para recebimento do pagamento;

d) O **prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias**, contados a partir da data do procedimento licitatórios;

e) Prazo de execução de 30 dias;

f) Data e assinatura da proposta

8.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste procedimento, independentemente de declaração expressa por parte do licitante.

8.3 – O preço deverá ser fixo e irrevogável.

Obs: Não será aceita proposta que não estiver devidamente datada e assinada pelo representante legal ou preposto/autorizado da licitante.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - O Envelope nº. 2 deverá conter os seguintes documentos em cópias autenticadas ou os originais os quais serão conferidos no ato da abertura.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

c) - Cédula de identidade e CPF dos diretores (administradores).

d) – Declaração de que a preponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação de acordo com o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **ANEXO IX**;
- b) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, com emissão no ano em curso;
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explícitos no modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração que comprova a qualificação técnica da empresa no ramo da atividade comercial, conforme **ANEXO VII** do presente edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

10.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

10.4 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá ser apresentada uma Procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para assinar a renúncia de interpor recurso, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data da abertura do Envelope n.º01 para ser juntada ao processo de licitação.

11 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.3 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço unitário, e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.4– Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

11.5 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.6 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

11.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.9 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.10 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.12 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.13 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.15 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente;

12.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;

12.5 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13– DA EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

13.1- A contratada deverá executar a entrega dos objetos e os serviços previstos nos projetos e memoriais descritivos. Na ocorrência de serviços não previstos, mas que sejam considerados indispensáveis poderá ser acrescido no valor de até 25%. A contratada somente realizará os mesmos mediante autorização expressa da fiscalização da Câmara Municipal. Nestes casos, para pagamento, serão aplicados preços da planilha orçada, tudo como determina a legislação e aceitos, de comum acordo pelas partes, mediante aditamento do contrato.

13.2- **Os projetos e memoriais descritivos originais estão à disposição junto a Câmara Municipal.**

13.3- A empresa vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a execução da obra, locação, alimentação, inclusive os de segurança de trabalho.

13.4- Manter no local do serviço o EPI dos funcionários lotados bem como o registro dos mesmos.

13.5- A Contratada deverá efetuar, antes da entrega do serviço, o recolhimento das sobras do material e realizar a limpeza do local.

13.6- As despesas de viagens, estadias, alimentação, encargos sociais e previdenciários, trabalhistas, fiscais, transporte dos materiais utilizados, depósitos e todas as demais despesas correrão por conta da Contratada.

13.7- O Objeto deste procedimento licitatório deverá ser executado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de serviço resultante do presente procedimento licitatório.

14- DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- O Sr. Jaider Michel de Souza, representante da Câmara Municipal especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará à qualidade do produto, prazo de validade e execução do serviço e se está tudo de acordo com os anexos previsto neste edital.

14.2- O pagamento será efetuado após aceitação da entrega total do material, aprovado pela pessoa responsável pela fiscalização da obra, e de todo o objeto discriminado nos anexos deste edital para acompanhamento e comprovação de aceitação Não havendo nenhuma restrição, será emitido a ordem de fornecimento para que a empresa possa emitir a nota fiscal, ocorrendo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Após o julgamento da proposta vencedora e transcorrido o prazo de recurso, o processo será adjudicado e encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para a Homologação do objeto à licitante vencedora.

16 – DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

16.1 - Os eventuais recursos deverão ser interpostos na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, sendo que os prazos estabelecidos nos incisos I e II e nº. § 3º do citado artigo.

17- DAS PENALIDADES E SANÇÕES

17.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento ou no contrato.

17.3 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b) Recusa de entregar o objeto, multa de 10 % (dez por cento) do valor total;

c) Entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

17.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

17.5- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1– Não haverá, em hipótese alguma PAGAMENTO ANTECIPADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

18.2- O Município reserva o direito, observado o interesse público, de revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório nos limites da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

18.4- Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

18.5- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.6- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

18.7- A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.8- As empresas interessadas em participar do certame, poderão vistoriar o local da obra, no horário de 08:30 às 11:00 e de 13:30 as 16:30 conforme agendamento na Secretaria.

18.9- No transcorrer da obra ou na entrega dos equipamentos licitados o presidente da Câmara ou o servidor responsável pelo acompanhamento poderá, a seu critério, rejeitar materiais e serviços inadequados ou em desacordo com as especificações, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo de cinco dias a contar do aviso. Poderá ainda, exigir o afastamento de qualquer participante da obra que seja considerado inconveniente ao bom andamento da mesma.

18.10- Fica vedada a participação de menores de 18 anos, em qualquer condição, para os trabalhos de execução do serviço.

E para que se produzam seus efeitos legais expede-se o presente procedimento licitatório que será publicado na forma legal.

Mais informações serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capitólio/MG, no horário de 08:30 às 11:00 horas e 13:030 às 16:30 horas, no endereço de sua Sede à Rua Monsenhor Mário da Silveira, 300, ou pelo telefone (037) 3373-1378.

Capitólio/MG, 12 de junho de 2018.

Jaider Michel de Souza
Presidente da comissão de licitação da
Câmara Municipal de Capitólio - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - OBJETO 01

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone/Fax
Conta bancária

Objeto: Aquisição de materiais para o piso do plenário da Câmara

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2MM, FIXADO COM COLA	38,76 M²		R\$	R\$
02	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO EM ARGAMASSA DE PISO SOBRE PISO	38,76 M²		R\$	R\$
03	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 10CM, FIXADO COM COLA	17,59 M		R\$	R\$
04	CANTONEIRA DE ALUMINIO 2X2 PARA PROJEÇÃO DE QUINA DE PAREDE	14,75 M		R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	R\$

A presente proposta tem prazo de validade de dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais na legislação em vigor.

Garantia:

Local e data:

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

(Carimbo do CNPJ)

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO									
OBRA: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO									
LOCAL: RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 300									
					REFERENCIA: SINAPI 04/2018 BDI: 24,52%				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. + BDI	VALOR TOTAL		
01	DEMOLIÇÃO								
01.02	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97632	m	14,89	R\$ 1,44	R\$ 1,79	R\$ 26,70		
TOTAL DO ITEM							R\$ 26,70		
02	PISO								
02.01	PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESURA 3.2MM, FIXADO COM COLA	72186	m²	38,76	R\$ 107,52	R\$ 133,88	R\$ 5.189,34		
02.02	CAMADA DE REGULIZAÇÃO EM ARGAMASSA DE PISO SOBRE PISO	CC-0001	m²	38,76	R\$ 12,82	R\$ 15,96	R\$ 618,74		
02.03	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 10 CM, FIXADO COM COLA	84162	m	17,81	R\$ 20,54	R\$ 25,58	R\$ 455,52		
02.04	CANTONEIRA DE ALUMINIO 2"x2", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	73908/001	m	22,51	R\$ 38,43	R\$ 47,95	R\$ 1.077,17		
TOTAL DO ITEM							R\$ 7.340,77		
TOTAL GERAL							R\$ 7.367,47		

Capitólio/MG, 21 de Maio 2018

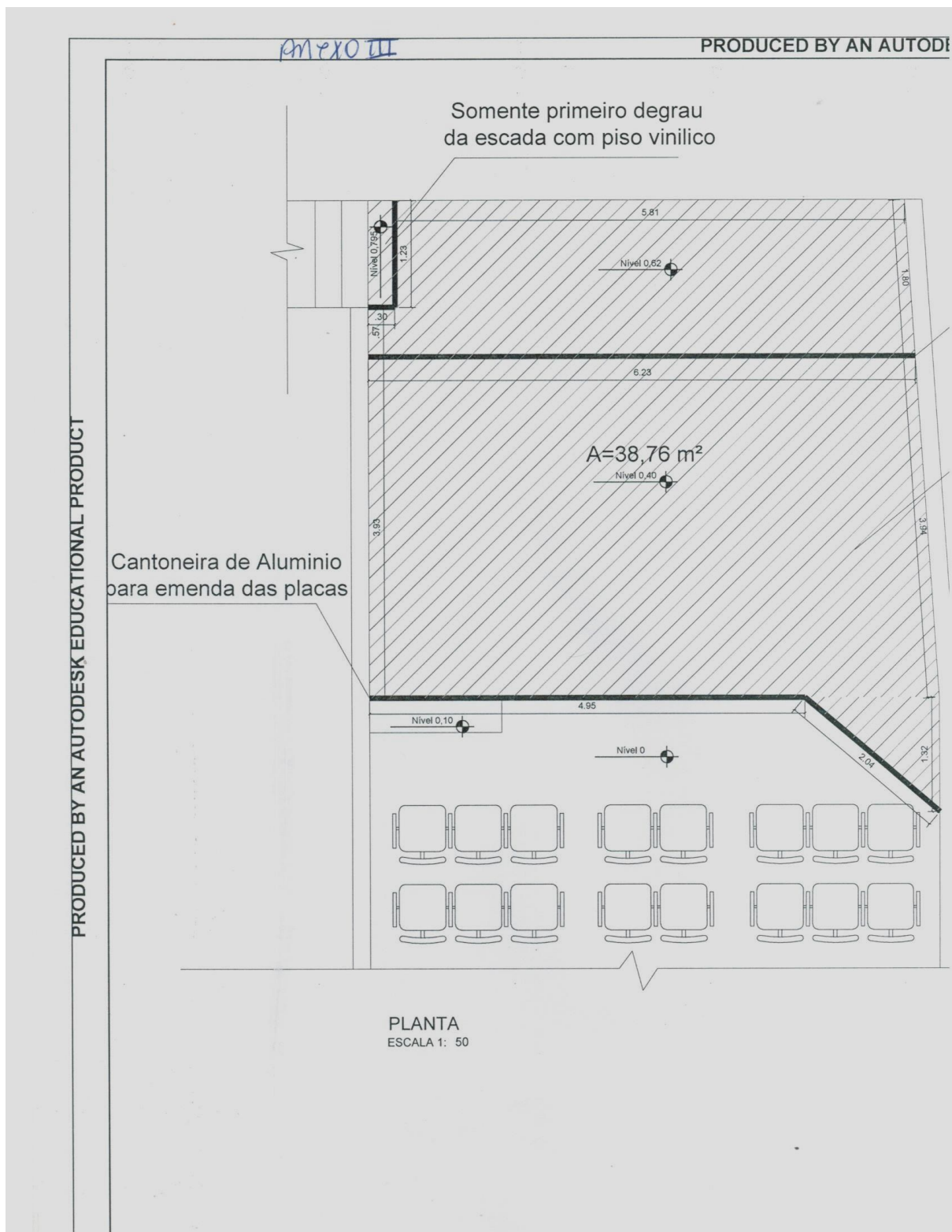
Eng. Civil: JOSÉ VICENTE NUNES
CREAMMG-124.744ID



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO I

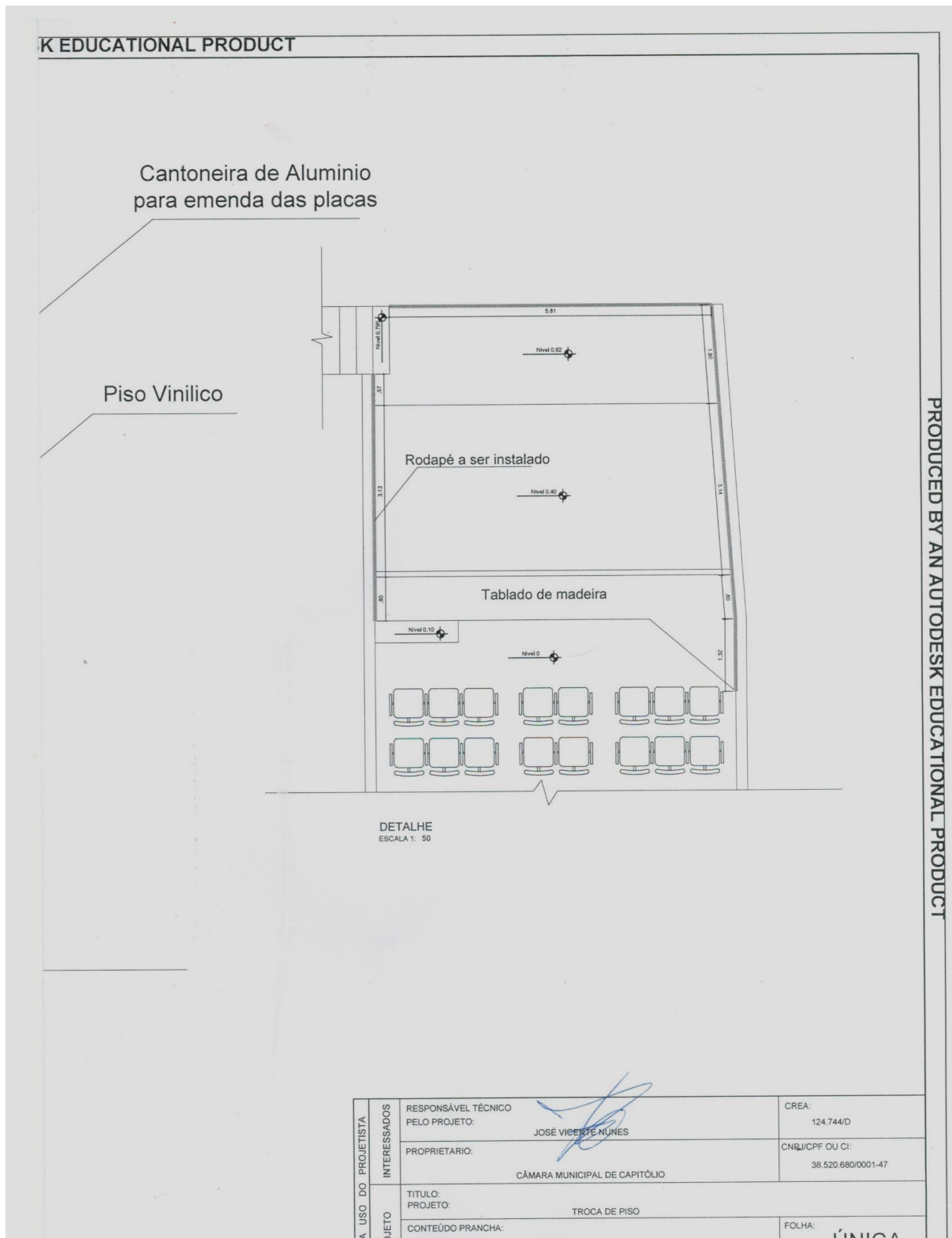




CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – OBJETO 02

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone/Fax
Conta bancária

Objeto: Aquisição de mobiliário da Câmara Municipal, sendo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO OBJETO	MATERIAL	MARCA OR	V. UN	VALOR GLOBAL
01	01	MESA A LINEAR , COM PÉS	MDF CORTEM COM DETALHE PRETO SILK, CONFORME MODELO DO PROJETO ANEXO			
02	02	MESA B COM TRÊS PARTES SEMELHANTE A UM OCTOGNO E PÉS	MDF CORTEM COM DETALHE PRETO SILK, CONFORME MODELO DO PROJETO ANEXO			
03	01	MESA PARA COMPUTADOR COM RODÍZIO E FREIO DE SILICONE, FECHADURAS MODELO TAMBOR	MDF CORTEM COM DETALHE PRETO SILK, CONFORME MODELO DO PROJETO ANEXO			
04	01	TRIBUNA RODÍZIO COM FREIO DE SILICONE,	MDF CORTEM COM DETALHE PRETO SILK, CONFORME MODELO DO			



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

			PROJETO ANEXO			
05	01	PAINEL	MDF CORTEM COM DETALHE PRETO SILK, CONFORME MODELO DO PROJETO ANEXO			

A presente proposta tem prazo de validade de dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais na legislação em vigor.

Garantia:

- Local e data:

Assinatura do representante legal
(Carimbo do CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

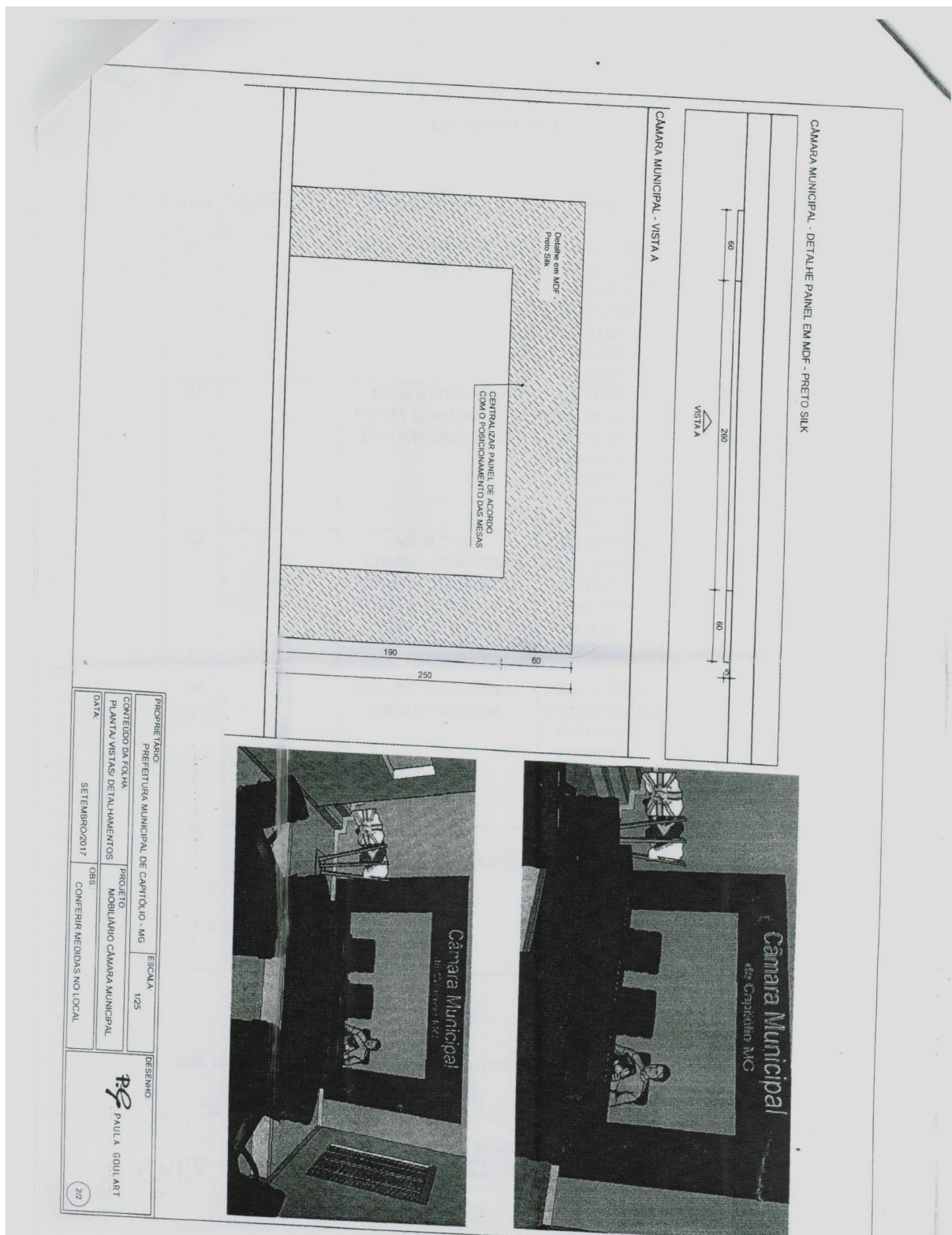
ANEXO II



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – OBJETO 03



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone/Fax
Conta bancária

Objeto: aquisição de painéis com letra em inox e painel de vidro para a galeria da Câmara Municipal

Item	Descrição	QTDE	MARCA/COR	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	PAINEL DE LETRAS COM FUNDO ILUMINADO POR LED'S TAMANHO DE 2000X300 MM (Poder Legislativo – Câmara Municipal)	01		R\$	R\$
02	BRASÃO DA REPUBLICA GRAVADO EM AÇO INOS COM CORES EM PADRÃO TAMANHO 500X500	01	DOURADO	R\$	R\$
03	BRASÃO DO MUNICÍPIO GRAVADO EM AÇO INOX COM CORES PADRÃO, TAMANHO 500X500	01		R\$	R\$
04	CRUXIFIXO VAZADO COM ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED TAMANHO 1200X600MM COM APLICAÇÃO DE POLIURETANO	01	DOURADO	R\$	R\$
05	PAINEL DE VIDRO DE 6MM LAPIDADO COM 06 ESPAÇADORES NO TAMANHO DE 2000X400 MM COM LETRAS E AÇO INOX (Galeria dos Ex – Presidentes - João Alves Almada)	01	FUME		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

VALOR				R\$	R\$
TOTAL					

A presente proposta tem prazo de validade de dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais na legislação em vigor.

Garantia:

Local e data:

Assinatura do representante legal
(Carimbo do CNPJ)

ANEXO III



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG



ANEXO III



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PAINEL EM VIDRO DE 6 MM, LAPIDADO FUME, COM 06
AFASTADORES CROMADOS DE 25 MM
LETRAS EM AÇO INOX, LÂMINAS DE 0,06 MM



ANEXO IV



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – OBJETO 04

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone/Fax
Conta bancária

Objeto: Impressora Multifuncional

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (velocidade de impressão 46 ppm, função fax, alimentação 110v, conectividade wi-fi, rede ethernet, USB 2.0, memória mínima de 512MB, sistemas operacionais compatíveis mac OS x, Windows 7, Windows 8, Windows vista, Windows xp, Linux, Windows 10. Resolução máxima de impressão: 1200x1200 dpi, impressão direta via usb ou cartão SD. Impressão via smartphones e tablets.</p> <p>Tamanho de papel: A4 210x297, Carta 2015x279mm, envelope, executivo 184x266, ofício 216x356mm. Capacidade de impressão mensal(pgs/mês): 10000, recomendada por mês 5000, capacidade de bandeja saída 150 folhas, capacidade de bandeja multiuso 50 folhas, capacidade bandeja de entrada 520 folhas, capacidade alimentador automático 70 folhas, ampliação e redução 400% - 25%, tamanho para digitalização ofício impressão, digitalização e cópia frente e verso. Rendimento de cartucho, em páginas aproximadamente 8.0000, compatível com toner de alto rendimento 12.000 pgs. Itens</p>	01		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

	inclusos: cabo de alimentação, cartucho preto, cd de instalação, manual e cilindro				
VALOR TOTAL				R\$	R\$

A presente proposta tem prazo de validade de dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais na legislação em vigor.

Garantia:

Local e data:

Assinatura do representante legal
(Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – OBJETO 05
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone/Fax
Conta bancária

Objeto: Aquisição de relógio de ponto

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	RELÓGIO DE PONTO Leitor biométrico, leitor de crachás, teclado/senha, com software licenciado, comunicação pen drive e rede TCP/IP, com instalação e suporte técnico.	1		R\$	R\$
VALOR TOTAL					

A presente proposta tem prazo de validade de dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais na legislação em vigor.

Garantia.

Local e data:

Assinatura do representante legal
(Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – OBJETO 06
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

Razão Social



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

CNPJ
Endereço
Telefone/Fax
Conta bancária

Objeto: Aquisição de uma tela de projeção

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Tela elétrica retrátil, translúcida, tamanho 3.04x2.28m, motor tubular interno , voltagem 110v ou 220v, tensionamento ajustável, controle remoto com sistema de rádio frequência pequeno e leve com alcance de até 100 metros.	1		R\$	R\$
VALOR TOTAL					

A presente proposta tem prazo de validade de dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais na legislação em vigor.

Garantia : -----

Local e data:

Assinatura do representante legal

(Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**AO SETOR DE LICITAÇÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITOLIO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

A empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Qualificação: _____

ANEXO VIII

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

**AO SETOR DE LICITAÇÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITOLIO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local/Data Representante legal

ANEXO IX



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**AO SETOR DE LICITAÇÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITOLIO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

**AO SETOR DE LICITAÇÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITOLIO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da prefeitura de Capitólio (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º *** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, formular lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**, Minas Gerais, com sede administrativa à rua Monsenhor Mário da Silveira, 300, inscrita no C.N.P.J sob o nº 38.520.680/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Alisson Santos Almada, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CPJ sob o nº _____ com sede à Rua _____, nº ____, Bairro ____, na cidade de _____, neste ato representado por seu sócio/diretor _____, inscrito no RG nº _____ e no CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, Bairro ____, na cidade de _____, aqui denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos do Procedimento Licitatório nº 003/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO: A Câmara Municipal pagará à contratada a quantia de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA TERCEIRA

DA ENTREGA: O objeto deste contrato deverá ser entregue na Câmara Municipal de Capitólio, sito à Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 300, centro, no prazo de 5 (cinco) dias, após a emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor de compras.

CLAUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratante reserva-se no direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do Edital e da proposta vencedora, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93.

- 1 - O(s) produto(s) deverá(ão) estar lacrado(s) e selado(s) pelo fabricante ou fornecedor.
- 2 - Na forma do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93, o objeto será recebido:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade de seus itens com as especificações do Edital.
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade de seus itens e conseqüente aceitação.
- 3 - No caso de irregularidades o objeto será recusado, cabendo a adjudicatária substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal de Capitólio.

CLAUSULA QUINTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Tesouraria, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste Contrato e do Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2 - A Câmara, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias.

3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para a Câmara.

4 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO: O presente contrato é de execução imediata com a entrega e o recebimento definitivo do objeto previsto na sua cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação **orçamentária**

consignada no orçamento consolidado aprovado para o exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA

DA GARANTIA: A contratante dispensa garantia uma vez que o pagamento será feito após o recebimento definitivo do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências aqui previstas e aquelas consignadas em lei ou regulamento, aplicando-se, no que couber, as regras dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, ficando reconhecidos os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa conforme inciso IX do art. 54 da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Fica a contratada obrigada a:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

1) Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, ou quaisquer outros encargos advindos da execução do presente contrato.

2) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Fica o contratante obrigado a:

1) cumprir fielmente as cláusulas contratuais a seu encargo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO: O descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas contratuais, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93 e assegurada a ampla defesa, sujeitará a contratada ainda às seguintes sanções:

1) A multa de mora de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato no caso de atraso injustificado na execução do contrato.

2) A multa a que se refere o item anterior não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

3) A multa prevista nos itens anteriores poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ao contratado ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4) Na aplicação da multa a que se referem os itens anteriores deverá ser observado o regular processo administrativo e garantido o contraditório e a ampla defesa.

5) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, no que couber, as sanções previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante aditamento, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público e, em especial, pelas regras da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, respondendo cada parte pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação ou execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

Capitólio, ____ de _____ de 2.018

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
Presidente

CONTRATADA
xxxxxxx